

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 315ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2020 ("ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA")

Data, horário e local: Em 09 de abril de 2020, às 10:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securizadora").

Convocação: Dispensada nos termos da cláusula 12.6. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 315ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização") e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença: representante (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidor"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Quinta Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (iii) da Securizadora; e (iv) da Nassau Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Nassau").

Composição da Mesa: Presidente: Mario Okazuka; e – Secretário: Ricardo Lucas Dara da Silva.

Ordem do dia: Em atenção à correspondência encaminhada pela Terral Participações e Empreendimentos Ltda. ("Terral") em 25 de março de 2020 à Securizadora, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Quinta Assembleia, deliberar sobre (i) a prorrogação do vencimento das próximas 3 (três) PMTs vencidas em 15/04/2020, 15/05/2020 e 15/06/2020, para que estas sejam pagas nos dias 15/10/2020, 16/11/2020 e 15/12/2020

respectivamente, juntamente com as parcelas que vier a vencer nestas datas, sem qualquer multa ou penalidade. Deliberar também sobre (ii) o vencimento antecipado, conforme cláusula 6.7 (a) do Termo de Securitização, em conjunto com a cláusula 1.3 do Contrato de locação, devido a não celebração do Aditamento Anual do contrato de locação complementar; e (iii) a não utilização dos recursos do Fundo de Reserva para pagamento da Amortização e Renumeração dos CRI, conforme dispõe a cláusula 9.4.1 do Termo de Securitização, nos 3 (três) próximos meses.

Deliberações: Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, o Investidor aprovou a solicitação, de modo que a Terral postergue os pagamentos devidos, ficando claro que o fluxo financeiro não será alterado, conforme programação abaixo:

Vencimento

15/10/2020: Será somada a parcela de 15/04/20 congelada com o respectivo DI (16/03-15/04), mais a parcela com vencimento em 15/10/2020.

15/11/2020: Será somada a parcela de 15/05/20 congelada com o respectivo DI (15/04-15/05), mais a parcela com vencimento em 16/11/2020.

15/12/2020: Será somada a parcela de 15/06/20 congelada com o respectivo DI (15/05-15/06), mais a parcela com vencimento em 15/12/2020.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, o Investidor deliberou pelo não vencimento antecipado do CRI, visto que o Aditamento Anual do contrato de locação complementar para prever as locações atuais ("Termo de Aditamento"), já foi elaborado e está sendo validado pelas partes. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para formalizar o respectivo documento.

Referente ao item (iii) da Ordem do Dia, o Investidor aprovou, sem quaisquer ressalvas, a não utilização dos recursos do Fundo de Reserva nos 3 (três) próximos meses.

O Investidor autorizou, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização da referida deliberação.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

O Investidor declarou formal e expressamente que é titular do CRI em Circulação, conforme definido na cláusula 1.1 do Termo de Securitização.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quinta Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quinta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]